



LEI Nº 7.075, de 14 de setembro de 2020.

Denomina de “**ARENA CULTURAL ITAPETINGA**”, o logradouro público localizado na Avenida Itapetinga, vizinho ao campo de futebol, Bairro Potengi, Zona Norte de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “**ARENA CULTURAL ITAPETINGA**” o logradouro público localizado entre a Avenida Itapetinga, a Rua Ubatuba, a Rua Tarauca e a Rua Bragantina, no Bairro Potengi, Zona Norte de Natal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade desta Lei, comunicando aos órgãos constituídos no município, para atualização dos endereços, tais como COSERN, Correios, CAERN, dentre outros que entender necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo: a lei que denominou a praça, identificando a iniciativa da autoria, os símbolos do município e os nomes das autoridades constituídas do município, a época de sua aprovação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a executar obras de infraestrutura, no sentido de dotar ao logradouro criado nesta Lei, estrutura necessária para o seu funcionamento, com obras que atinjam a sua função, assim sendo, um espaço de lazer, cultura e entretenimento para os munícipes de Natal.

Art. 6º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 12 de março de 2020.

Publicada no Diário Oficial do município de Natal em 16 de setembro de 2020.

Autor: Luiz Almir.